



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE

EDITAL Nº 35/2018 PROEN/IFRN  
PROCESSO SELETIVO PARA ESPECIALIZAÇÃO EM PRÁTICAS ASSERTIVAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
INTEGRADA À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU A DISTÂNCIA  
– 2º SEMESTRE LETIVO DE 2018 –  
**COM INCORPORAÇÃO DAS RETIFICAÇÕES 01 E 02**

A Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 938/2017-RE/IFRN, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo para o **para o Curso de Especialização em Práticas Assertivas da Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos (pós-graduação lato sensu), na modalidade a distância, com ingresso no segundo semestre letivo de 2018.**

#### DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo para ingresso no **Curso de Especialização em Práticas Assertivas da Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos (pós-graduação lato sensu), na modalidade a distância**, do IFRN em parceria com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (Setec/MEC), para o semestre letivo de 2018.2, estará aberto aos:
  - 1.1. Portadores de diploma de conclusão de curso superior de graduação – Licenciatura, Bacharelado ou Tecnólogo e
  - 1.2. Profissionais da educação pública federal, estadual e municipal, no caso, professores, tutores, instrutores ou gestores (secretários, gerentes, diretores, pró-reitores, diretores de ensino, coordenadores de cursos, pedagogos e técnicos em assuntos educacionais).

#### DOS CURSOS E VAGAS

2. Os cursos e vagas estão distribuídos conforme o quadro apresentado no Anexo I deste edital.
  - 2.1. Das vagas ofertadas, 60% (sessenta por cento) são destinadas a profissionais da educação pública federal, 28% (vinte e oito por cento) são destinadas a profissionais da educação pública estadual e 12% (doze por cento) são destinadas a profissionais da educação pública municipal. **(Alteração dada pela retificação 02)**
    - 2.1.1. Aplicado os percentuais previstos no item 2.1, caso ocorra número de vagas não inteira, essas serão arredondadas para o inteiro imediatamente superior.
    - 2.1.2. Poderá haver remanejamento de vagas entre os percentuais, caso sejam esgotadas todas as convocações entre os candidatos em Lista de Espera.
    - 2.1.3. Poderá haver remanejamento de vagas entre as ofertas para docentes e gestores, caso sejam esgotadas todas as convocações entre os candidatos em Lista de Espera.
  - 2.2. **Os candidatos, de acordo com o público alvo, deverão selecionar, no momento da inscrição no processo seletivo, a ênfase em que desejarem se especializar: DIDÁTICA ou GESTÃO.**

#### DAS INSCRIÇÕES

3. A inscrição do candidato será feita exclusivamente via INTERNET, no **Portal do Candidato**, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>), no período de **08 de outubro de 2018, a partir das 14h00min, a 22 de outubro de 2018, até 18h00min, horário local.**
  - 3.1. Para se cadastrar no **Portal do Candidato** é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
    - 3.1.1. Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.
  - 3.2. No formulário de inscrição será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF **do próprio candidato.**
4. No **Portal do Candidato** o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN. O candidato pode verificar os procedimentos para inscrição e cadastro no **Portal do Candidato** no tutorial/vídeo disponível em <http://portal.ifrn.edu.br/campus/reitoria/processos-seletivos> ou seguir os passos descritos a seguir:
  - 4.1. **Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro**, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:

- I. **Criação do Cadastro no Portal do Candidato:**
  - a. escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;
  - b. no formulário de acesso ao sistema escolher a opção **Criar uma nova conta**;
  - c. preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Enviar**;
  - d. será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato **deverá** acessar o sistema e **ativar sua conta de usuário** (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).
- II. **Inscrição no Processo Seletivo:**
  - a. escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;
  - b. preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em **Submeter**;
  - c. na caixa **Inscrições** selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em **Acesse**;
  - d. escolher uma das ofertas de curso listadas na caixa **Ofertas**;
  - e. uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar inscrição**;
  - f. preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em **Enviar**.
- 4.2. O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo **Declaro que os dados acima estão corretos** e confirme clicando em **Confirmar os dados acima** (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).
  - 4.2.1. A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição.
- 4.3. No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF **do próprio candidato**.
- 4.4. No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
- 4.5. **Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar apenas o procedimento II do item 4.1.**
- 4.6. Após terminar o preenchimento do formulário será apresentada a área da inscrição, onde deve ser selecionada a aba **UPLOAD DE ARQUIVOS** e realizar os seguintes procedimentos:
  - 4.6.1. Anexar em cada campo específico do formulário de inscrição, **em formato pdf com tamanho limite de 2 MB por arquivo, obrigatoriamente**, cópia de todos os documentos especificados a seguir:
    - a) Diploma de curso superior de graduação;
    - b) Declaração ou documento equivalente que comprove seu vínculo atual como profissional da educação pública federal, estadual ou municipal.
    - c) Documentos comprobatórios referentes aos critérios de seleção previstos no item 15 deste Edital.
  - 4.6.2. **A não anexação de qualquer um dos documentos acima discriminados ou a anexação em um campo diferente do indicado no formulário, implicará no indeferimento da homologação da inscrição do candidato.**
  - 4.6.3. O candidato poderá anexar mais de um arquivo por tipo de documento, identificando-os no campo de observação (Exemplo: Currículo 1 – Especialização; Currículo 2 – Comprovação de atividade profissional).
  - 4.6.4. Na aba **Upload de Arquivos** o candidato deverá visualizar os documentos enviados, pois serão desconsiderados para pontuação arquivos em condições ilegíveis ou, em casos específicos, o indeferimento de inscrição do candidato.
  - 4.6.5. Durante o período de inscrição previsto no item 3 deste Edital, o candidato poderá acrescentar ou excluir arquivos que se fizerem necessários.
5. Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.
6. Os portadores de diploma de nível superior, obtido no exterior, devem ter o respectivo diploma revalidado oficialmente.
7. Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
8. **O candidato é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.**
9. Para gerar o **Boleto de Pagamento**, o candidato deverá acessar o **Portal do candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e efetivar seu *login*, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta. Em seguida, o candidato deve acessar o menu **Minhas inscrições**, escolher o processo desejado e selecionar o botão **Gerar Boleto**. Esse procedimento irá gerar um boleto bancário em formato PDF, o qual poderá ser feito download ou impressão.
- 9.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais) até o dia 23 de outubro de 2018**.
  - 9.1.1. O candidato deve observar se a quitação do boleto foi realizada na data de seu efetivo pagamento. Algumas instituições bancárias realizam o *agendamento* do pagamento para a data limite de vencimento do boleto bancário.
  - 9.1.2. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da confirmação do pagamento de sua inscrição. O IFRN não se responsabiliza por boletos bancários que não tiverem sua quitação dentro do prazo previsto neste edital.
  - 9.1.3. O candidato que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição prevista neste Edital estará eliminado deste presente Processo Seletivo.
  - 9.1.4. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

10. **O IFRN não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.**
11. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- cometer falsidade ideológica com prova documental;
  - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
  - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
  - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou,
  - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

## DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

12. O processo seletivo será conduzido por uma **Comissão de Seleção** designada pelo Diretor-Geral do *Campus* EaD do IFRN.
13. O preenchimento das vagas, por instituição/*tipo de vaga*, dar-se-á através de processo classificatório e eliminatório e será realizado por meio de **Análise de Títulos**.
14. A classificação do processo seletivo obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos.
15. Para efeito de avaliação de currículo acadêmico, considerar-se-ão os documentos especificados no Quadro I a seguir:

QUADRO I - CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE TÍTULOS		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
a.	Exercício da docência na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA	05 pontos por semestre de atuação até o máximo de 40 pontos.
b.	Atuação em função de gestão em instituição ofertante da modalidade EJA	05 pontos por semestre de atuação até o máximo de 40 pontos.
c.	Atuação profissional em instituição ofertante da modalidade EJA	04 pontos por semestre de atuação até o máximo de 20 pontos.
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

### OBSERVAÇÕES:

- 15.1 Para comprovação de docência, item "a", só será(ão) aceita(s) carteira de trabalho e/ou declaração(ões) emitida(s) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino em que conste(m) a(s) disciplina(s) ministrada(s) na modalidade EJA e que conste(m) discriminado(s) o tempo de experiência em semestres.
- 15.2 Para comprovação da função de gestão, item "b", só será(ão) aceita(s) carteira de trabalho e/ou declaração(ões) em que conste(m) discriminado(s) o tempo de experiência em semestres. Deve constar discriminado que a instituição é ofertante da modalidade EJA.
- 15.3 Para comprovação da função de atuação profissional, item "c", só será(ão) aceita(s) carteira de trabalho e/ou declaração(ões) em que conste(m) discriminado(s) o tempo de experiência em semestres. Deve constar discriminado que a instituição é ofertante da modalidade EJA. Serão consideradas para esse item apenas funções distintas das previstas nos itens "a" ou "b".
- 16 Para efeito de classificação, a nota final do candidato será determinada pela somatória dos pontos obtidos na Análise de títulos.
- 17 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 18 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:
- ser idoso na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
  - maior pontuação no item "a" do Quadro I;
  - maior pontuação no item "b" do Quadro I;
  - maior pontuação no item "c" do Quadro I e
  - maior idade.

## DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 19 **O Resultado Preliminar da Homologação** do candidato no Processo Seletivo será divulgado a partir do dia **26 de outubro de 2018** e **Resultado Final da Homologação** a partir do dia **30 de outubro de 2018**, ambos no **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>).
- 19.1 Conforme subitem 4.7, será eliminado do processo seletivo o **candidato que apresentar documentação incompleta no ato da inscrição**.
- 19.2 Não será homologada a inscrição do candidato que não anexar qualquer documento à sua inscrição.
- 19.3 Ao Resultado Preliminar da Homologação das inscrições caberá recurso conforme os itens 27 e 28 deste Edital.

- 20 O **Resultado Preliminar da Análise de Títulos** do candidato no Processo Seletivo será divulgado a partir do dia **12 de novembro de 2018** e o **Resultado Final da Análise de Títulos** a partir do dia **19 de novembro de 2018**, ambos no **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>).
- 20.1 Ao **Resultado Preliminar da Análise de Títulos** caberá recurso conforme os itens 27 e 28 deste Edital.
- 21 O **Resultado Final do Processo Seletivo** será divulgado a partir do dia **19 de novembro de 2018**, no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>) e no **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>).
- 22 O preenchimento das vagas do processo seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no Calendário Acadêmico do IFRN.
- 23 As vagas não-preenchidas, decorrentes do não-comparecimento no período de matrícula de candidato classificado ou da não-apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre os candidatos habilitados de acordo com o processo classificatório estabelecido neste Edital.
- 24 As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houverem, serão efetuadas até 5 (cinco) dias úteis após o período de matrícula.
- 24.1 As vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo-se ao processo de classificação estabelecido neste Edital até o total preenchimento das vagas ofertadas.
- 24.2 A convocação para a matrícula dos candidatos habilitados em lista espera será realizada através de publicação de lista de convocados pelo Diretor Geral do *Campus* de Educação à Distância, na página do próprio *Campus*, **ou, complementarmente**, através de telefonema e/ou e-mail, de acordo com os dados informados pelos candidatos no momento da inscrição.
- 24.3 Os candidatos terão 2 (dois) dias úteis após a publicação da lista de convocados de que trata o subitem 24.2 deste Edital, para efetuar sua matrícula.
- 25 Existindo vagas remanescentes em umas das listas de reserva de vagas e não havendo candidatos habilitados em lista de espera, serão observadas as seguintes condições:
- a) as vagas poderão ser preenchidas por profissionais nas listas da instância governamental: federal, estadual ou municipal;
- b) respeitando-se a condição de atuação (docência ou gestão), seguindo a seguinte ordem: vagas da rede federal para estadual e vagas da rede estadual para municipal.
- 26 O resultado deste processo seletivo tem validade apenas para o semestre em referência neste Edital, não havendo possibilidade de aproveitamento posterior.

## DOS RECURSOS

- 27 Caberá recurso à Organização do Processo contra:
- a) **Resultado Preliminar da homologação da inscrição e,**
- b) **Resultado Preliminar da Análise de Títulos.**
- 28 Para interpor recurso contra o **Resultado Preliminar da homologação da inscrição ou da Análise de Títulos** o candidato deverá, **no dia útil seguinte à publicação de cada uma dessas etapas, no horário local das 10h00min às 23h59min**, realizar os seguintes procedimentos:
- a) acessar o menu "*Minhas inscrições*", escolher o processo desejado e selecionar a opção **Recursos**;
- b) preencher integralmente o Requerimento, de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
- 28.1 Os recursos sem a devida fundamentação, sem identificação ou interpostos por meio de e-mail, fax, correios e por procuração não serão analisados.
- 28.2 Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.
- 28.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato.
- 28.4 O resultado da análise do recurso contra o **Resultado Preliminar da homologação** da inscrição será publicado a partir do dia **30 de outubro de 2018** na área do candidato da página do Sistema de Gestão de Concursos (SGC) do IFRN: <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>.
- 28.5 O resultado da análise do recurso contra o **Resultado Preliminar da Análise de Títulos** será publicado a partir do dia **19 de novembro de 2018** na área do candidato da página do Sistema de Gestão de Concursos (SGC) do IFRN: <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>.
- 28.6 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso contra o indeferimento à homologação da inscrição.

## DAS MATRÍCULAS

- 29 O candidato classificado dentro das vagas disponíveis por *instituição/tipo de vaga* deverá se matricular no *instituição/polo* para o qual está inscrito, nos dias **26 a 28 de novembro de 2018**, nos locais estabelecidos no Anexo II deste Edital, em horários a serem divulgados quando da publicação do **Resultado Final**.
- 29.1 O candidato que não proceder a sua matrícula neste período perderá sua vaga.
- 30 **No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar toda e de uma só vez a seguinte documentação:**
- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
- b) Cédula de identidade (cópia legível acompanhada do original);
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia legível acompanhada do original);
- d) Título de Eleitor (cópia legível acompanhada do original) e Certidão de Quitação Eleitoral;

- e) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia legível acompanhada do original);
  - f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia legível acompanhada do original);
  - g) Histórico final e diploma de graduação (cópias legíveis acompanhadas dos originais).
  - h) Declaração da instituição em que tem vínculo constando que está atuando como profissional da educação pública federal, estadual ou municipal, de acordo com a condição de aprovação no processo seletivo.
- 30.1 Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 31 Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada reserva de vaga e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.
- 32 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 33 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN. A organização Didática do IFRN, na íntegra, pode ser acessada através do link <http://portal.ifrn.edu.br/ifrn/institucional/projeto-politico-pedagogico-1/lateral/menu-1/volume-3-organizacao-didatica>.
- 33.1 O candidato classificado e matriculado, em curso na modalidade à distância, que não comparecer às atividades presenciais ou não acessar o ambiente virtual de aprendizagem até o 10º (décimo) dia letivo sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista, conforme itens 24 e 25.
- 33.2 De acordo com a Resolução nº 30/2016-CONSUP/IFRN, não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos de pós-graduação *lato sensu* no âmbito do IFRN, em qualquer *campus/polo*.
- 34 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.
- 35 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 36 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
- 37 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados, à Pró-Reitora de Ensino do IFRN.
- 38 Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 28 de setembro de 2018.

**AGAMENON HENRIQUE DE CARVALHO TAVARES**  
Pró-Reitor de Ensino

**Anexo ao EDITAL Nº. 35/2018-PROEN/IFRN  
ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**

Curso de Especialização em Práticas Assertivas da Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos (pós-graduação lato sensu) (Resolução 25/2018-CONSUP/IFRN) – MODALIDADE À DISTÂNCIA –									
Região	Instituto Federal/Universidade/Secretaria de Educação Polo de Apoio Presencial	Cidade/UF	VAGAS PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA						Total de vagas
			Federal		Estadual		Municipal		
			Perfil do candidato		Perfil do candidato		Perfil do candidato		
			Professores, tutores ou instrutores	Gestores	Professores, tutores ou instrutores	Gestores	Professores, tutores ou instrutores	Gestores	
			Ênfase de formação		Ênfase de formação		Ênfase de formação		
			Didática	Gestão	Didática	Gestão	Didática	Gestão	
Centro-Oeste	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul	Dourados/MS	15	15	7	7	3	3	50
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano	Iporá/GO	15	15	7	7	3	3	50
	Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte de Goiás	Goiânia/GO	15	15	7	7	3	3	50
Nordeste	Universidade Estadual do Maranhão	São Luiz/MA	15	15	7	7	3	3	50
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia	Salvador/BA	15	15	7	7	3	3	50
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba	Monteiro/PB	15	15	7	7	3	3	50
	Universidade Federal da Paraíba – Escola Técnica de Saúde	João Pessoa/PB	15	15	7	7	3	3	50
	Universidade Federal de Campina Grande – Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras	Cajazeiras/PB	15	15	7	7	3	3	50
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe	Aracajú/SE	15	15	7	7	3	3	50
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí	Teresina/PI	15	15	7	7	3	3	50
	Universidade Federal do Piauí - Colégio Técnico de Floriano - CTF	Floriano/PI	15	15	7	7	3	3	50
	Universidade Federal do Piauí – Colégio Técnico de Bom Jesus	Bom Jesus/PI	15	15	7	7	3	3	50
	Universidade Federal de Pernambuco – Centro de Educação	Recife/PE	15	15	7	7	3	3	50
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte	Natal/RN	15	15	7	7	3	3	50
Universidade Federal Rural do Semi-Árido	Mossoró/RN	15	15	7	7	3	3	50	
Norte	Fundação Universidade Federal de Rondônia	Porto Velho/RO	15	15	7	7	3	3	50
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas	Manaus/AM	15	15	7	7	3	3	50

**Curso de Especialização em Práticas Assertivas da Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos (pós-graduação lato sensu)**  
**(Resolução 25/2018-CONSUP/IFRN)**  
**– MODALIDADE À DISTÂNCIA –**

Região	Instituto Federal/Universidade/Secretaria de Educação Polo de Apoio Presencial	Cidade/UF	VAGAS PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA						Total de vagas
			Federal		Estadual		Municipal		
			Perfil do candidato		Perfil do candidato		Perfil do candidato		
			Professores, tutores ou instrutores	Gestores	Professores, tutores ou instrutores	Gestores	Professores, tutores ou instrutores	Gestores	
			Ênfase de formação		Ênfase de formação		Ênfase de formação		
			Didática	Gestão	Didática	Gestão	Didática	Gestão	
	Universidade Federal do Pará	Belém/PA	15	15	7	7	3	3	50
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins	Araguaína/TO	15	15	7	7	3	3	50
Sudeste	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo	Jundiaí/SP	15	15	7	7	3	3	50
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais	Montes Claros/MG	15	15	7	7	3	3	50
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais	Rio Pomba/MG	15	15	7	7	3	3	50
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais	Três Corações/MG	15	15	7	7	3	3	50
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro	Uberaba/MG	15	15	7	7	3	3	50
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo	Vitória/ES	15	15	7	7	3	3	50
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro	Niterói/RJ	15	15	7	7	3	3	50
Sul	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul	Porto Alegre/RS	15	15	7	7	3	3	50
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense	Pelotas/RS	15	15	7	7	3	3	50
	Universidade Federal de Santa Maria – Colégio Técnico Industrial de Santa Maria	Santa Maria/RS	15	15	7	7	3	3	50
	Universidade Federal do Paraná	Curitiba/PR	15	15	7	7	3	3	50
<b>TOTAL DE VAGAS</b>			<b>450</b>	<b>450</b>	<b>210</b>	<b>210</b>	<b>90</b>	<b>90</b>	<b>1500</b>

**Anexo ao EDITAL Nº. 35/2018-PROEN/IFRN**

**ANEXO II – ENDEREÇOS DE ATENDIMENTO DOS POLOS DE APOIO PRESENCIAL**

<b>REGIÃO GEOGRÁFICA</b>	<b>NOME DA INSTITUIÇÃO</b>	<b>CAMPUS-POLO (MUNICÍPIO/UF)</b>	<b>NOME</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>TELEFONE</b>
CO	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul	Dourados/MS	Carlos Vinícius da Silva Figueiredo	Rua Filinto Müller, Nº 1.970, bairro Jardim Canaã I	(67) 3410-8508
	Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte de Goiás	Goiânia/GO	Elaine Machado Silveira	Rua Francisca da Costa Cunha, Nº 329, bairro Setor Aeroporto	(62) 3201-7170 (62) 99660-0812
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano	Iporá/GO	Marlúcio Távares do Nascimento	Av. Oeste Nº 350, bairro Parque União	(64) 3674-0400
NE	Universidade Estadual do Maranhão - Campus Universitário Paulo VI	São Luiz/MA	Ana Luzia Pires	Av. Loureço Vieira da Silva, Nº 1000, bairro Jardim São Cristóvão – Setor UEMANET	(98) 99972-3148
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia	Salvador/BA	Albertino Ferreira Nascimento Junior	Rua Emídio dos Santos, S/N, bairro Barbalho	(71) 2102-0000
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba	Monteiro/PB	Abraão Romão Batista	Acesso Rodovia PB 264, S/N, bairro Vila Santa Maria	(83) 3351-3700
	Universidade Federal da Paraíba – Escola Técnica de Saúde	João Pessoa/PB	Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz	Av. Pres. Castelo Branco - Jardim Cidade Universitária, S/N, bairro Castelo Branco	(83) 3216-7400
	Universidade Federal de Campina Grande – Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras	Cajazeiras/PB	Wellington Bezerra de Sousa	Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Bairro Casas Populares	(83) 3552-2061
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe	Aracaju/SE	Saulo Eduardo Galileo Souza dos Santos	Av. gentil Tavares mota Nº 1166, bairro Getúlio Vargas	(83) 3552-2061
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí	Teresina/PI	Paulo de Tarso Vilarinho Castelo Branco	Rua Quintino Bocaiuva S/N, bairro Centro (Norte)	(86) 3131-1436
	Universidade Federal do Piauí - Colégio Técnico de Floriano - CTF	Floriano/PI	Ricardo de Castro Ribeiro Santos	BR 343, Km 3,5, Bairro Meladão, Floriano - PI	(89) 3522-3284 / 1768
	Universidade Federal do Piauí – Colégio Técnico de Bom Jesus	Bom Jesus/PI	Raimundo Falcão Neto	Rodovia Bom Jesus Viana, km 01, S/N	(89) 3562-1103
	Universidade Federal de Pernambuco – Centro de Educação	Recife/PE	Alfredo Macedo Gomes	Av. Acadêmico Hélio Ramos, S/N bairro Cidade Universitária	(81) 2126-8810 (81) 99211-0334
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte	Natal/RN	Alexsandro Paulino de Oliveira	Av. Senador Salgado Filho, Nº 1559, bairro Tirol	(84) 3092-8906
	Universidade Federal Rural do Semi-Árido	Mossoró/RN	José Arimatea de Matos	Av. Francisco Mota, Nº 572, bairro Pres. Costa e Silva	(84) 3317-8226
N	Fundação Universidade de Federal de Rondônia	Porto Velho/RO	Vasco Pinto da Silva Filho	Br, 364 Km 9,5-sentido Rio Branco/AC	(69) 2182-2168

REGIÃO GEOGRÁFICA	NOME DA INSTITUIÇÃO	CAMPUS-POLO (MUNICÍPIO/UF)	NOME	ENDEREÇO	TELEFONE
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas	Manaus/AM	Aldenir de Carvalho Caetano	Rua Ferreira Pena, Nº 1.109 bairro Centro	(92) 98414-8630
	Universidade Federal do Pará – Campus Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto	Belém/PA	Emmanuel Zagury Tourinho	Rua Augusto Corrêa, Nº 01, bairro Guamá	(91) 3201-7114
	Universidade Federal de Ciência e Tecnologia Tocantins	Araguaína/TO	Cristiano Fernandes Mateus	Av. Amazonas, esquina com a Av. Paraguai, Quadra 56, Lote 01, Setor Cimba Araguaína, Araguaína - TO	(63) 3411-0328
SE	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo	Jundiaí/SP	Lucivaldo Paz de Lira	Avenida Dr Cavalcanti, Nº 396, bairro Centro	(11) 2448-8500
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais	Montes Claros/MG	Antônio Carlos Soares Martins	Rua Santa Terezinha, Nº 45, bairro Cidade Nova	(38) 3201-3081
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais	Rio Pomba/MG	João Batista Lucio Corêa	Av. Dr José Sebastião da Paixão, S/N, bairro Lindo Vale	(32) 3571-5700
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais	Três Corações/MG	Francisco Vitor de Paula	Rua Coronel Edgar Cavalcante de Albuquerque Nº 61, bairro Chácara das Rosas	(35) 3239-9494
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro	Uberaba/MG	Marcelo Ponciano da Silva	Av. Doutor Floresta Fernandes, Nº 131, bairro Universidade	(34) 3326-1406
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo	Vitória/ES	Isaura Alcina Martins Nobre	Rua Barão de Mauá, Nº 30, bairro Jucutuaquara	(27) 3198-0900
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro	Niterói/RJ	José Marcelo Velloso de Oliveira	Estrada Washington Luís, 1596, Niterói, RJ	(21) 3293-6089
S	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul	Porto Alegre/RS	Gleison Samuel do Nascimento	Rua Alberto Hoffmann, Nº 285, bairro Resinga	(51) 3247-8400
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense	Pelotas/RS	Álvaro Luís Carvalho Nebel	Av. Indefonso Simões Lopes, Nº 2791, bairro Arco Ires	(53) 3309-5550
	Universidade Federal de Santa Maria – Colégio Técnico Industrial de Santa Maria	Santa Maria/RS	Rafael Adaime Pinto	Avenida Roraima, Nº 1000, bairro Camobi	(55) 32208040
	Universidade Federal do Paraná	Curitiba/PR	Samara Mendes Araújo Silva	Rua General Carneiro, Nº 460, bairro Centro	(41) 3360-5139

Anexo ao EDITAL Nº. 35/2018-PROEN/IFRN

ANEXO III – CRONOGRAMA

PROCEDIEMENTOS	DATAS
Inscrições	08/10 A 22/10/2018
Pagamento de Inscrições	Até dia 23/10/2018
Resultado Preliminar das homologações das inscrições	26/10/218
Recursos contra o Resultado Preliminar das homologações das inscrições	29/10/2018 (Alteração dada pela retificação 01)
Resultado das homologações das inscrições	A partir de 30/10/2018
Resultado Preliminar da Análise Curricular	A partir de 12/11/2018
Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	13/11/2018 (Alteração dada pela retificação 01)
Resultado Final e Resultado dos Recursos da Análise Curricular	A partir de 19/11/2018 (Alteração dada pela retificação 01)
Matrículas	26 a 28/11/2018
INÍCIO DAS AULAS	06/12/2018 (Aula inaugural por Videoconferência)